



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**  
*União Por Aracoiaba*

**PROJETO DE LEI Nº 01/2024, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

**APROVADO**  
**EM 28 / 02 / 2024**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E A RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**, no uso de suas atribuições constitucionais, institucionais e regimentais, notadamente ao que se refere o art. 23, inc. II, de seu Regimento Interno, faz saber que a Câmara delibera e aprova a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica revisado o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Aracoiaba, assegurado pelo artigo 12-A, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Aracoiaba, em índice indistinto do reajuste dado aos servidores do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - O percentual a ser revisto corresponde a 6,97% (seis, virgula noventa e sete por cento), a ser majorado dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Aracoiaba.

**Art. 2º** - O subsídio dos vereadores passará a ser de R\$ 8.618,84 (oito mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).

**Art. 3º** - O ocupante do cargo de Presidente da Câmara perceberá mensalmente o subsídio de R\$ 9.371,45 (nove mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

**Art. 4º** - Fica concedida, aos servidores públicos da Câmara Municipal, efetivos, comissionados e de confiança, o mesmo índice conferido pelo art. 1º, parágrafo único, desta lei, a título de recomposição inflacionária, majorando-se os salários, conforme Anexo I e II do presente Projeto de Lei.

**Art. 5º** - Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**  
**União Por Aracoiaba**

**Art. 6º** - O pagamento do índice da revisão e recomposição inflacionária de que trata esta lei terá efeitos retroativos a janeiro de 2024.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**, aos 18 de janeiro de 2024.

  
**Pedro Campêlo Nogueira**  
PRESIDENTE

  
**Joyce Cristina da Rocha Marinho**  
VICE-PRESIDENTE

  
**Antônia Daise Gomes de Brito**  
1º SECRETÁRIO

  
**Francisco Diego Moura Paz**  
2º SECRETÁRIO



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**  
**União Por Aracoiaba**

**ANEXO I**

CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO.

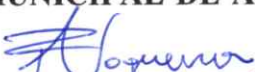
CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
Assistente Executivo	AA-1	R\$ 2.824,00	1
Assistente Administrativo	AA-2	R\$ 1.518,14	1
Contínuo	AA-2	R\$ 1.518,14	1
Copeiro	AA-2	R\$ 1.518,14	1
Vigia	AA-2	R\$ 1.518,14	2

**ANEXO II**

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VENC.	REPRES.	QUANT.
Secretário Executivo	CC-1	R\$ 5.765,45	-	1
Secretário Financeiro	CC-1	R\$ 5.765,45	-	1
Assessor de Relações Institucionais	CC-1	R\$ 5.765,45	-	1
Assessor Jurídico	CC-2	R\$ 4.596,71	-	1
Assessor Parlamentar da Presidência	CC-3	R\$ 3.447,54	-	1
Controlador do SCI	CC-4	R\$ 2.139,40	-	1
Ouvidor	CC-5	-	-	1
Assistente de Diretoria	CC-6	R\$ 1.412,00	R\$ 500,00	1
Assessor Parlamentar	CC-7	R\$ 1.412,00	-	10
Assistente de Plenário	CC-7	R\$ 1.412,00	-	1
Chefe de Coordenação de Administração e Contábil	CC-7	R\$ 1.412,00	R\$ 250,00	1
Chefe de Administração de Recursos Humanos	CC-7	R\$ 1.412,00	R\$ 250,00	1
Chefe de Compras, Administração de Patrimônio e Arquivo	CC-7	R\$ 1.412,00	R\$ 250,00	1
Chefe de Tesouraria	CC-7	R\$ 1.412,00	R\$ 250,00	1
Chefe de Almoxarifado	CC-7	R\$ 1.412,00	-	1

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 18 de janeiro de 2024.

  
**Pedro Campêlo Nogueira**  
PRESIDENTE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**  
**União Por Aracoiaba**

*Joyce Cristina da Rocha Marinho,*  
**Joyce Cristina da Rocha Marinho**  
VICE-PRESIDENTE

*Antônia Daise Gomes de Brito*  
**Antônia Daise Gomes de Brito**  
1º SECRETÁRIO

*Francisco Diego Moura Paz*  
**Francisco Diego Moura Paz**  
2º SECRETÁRIO